

**PROJETO DE LEI Nº. 005/2023**

**DE 17 DE MARÇO DE 2023.**

**PROJETO DE LEI QUE CRIA  
OS CARGOS DE AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO  
COMISSÃO DE  
CONTRATAÇÃO E EQUIPE  
DE APOIO, NOS MOLDES DA  
LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ,  
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Apuiarés APROVA e Eu SANCIONO E PROMULGO a  
seguinte lei municipal:**

**Art. 1º** Ficam criados o cargo em comissão de Agente de Contratação I e Agente de Contratação II do Município de Apuiarés em número, atribuições, requisitos, jornada e vencimentos em conformidade com o Anexo Único desta lei.

**Parágrafo Único** O agente de contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Prefeito.

**Art. 2º** O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§1º** A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**§2º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§3º** A equipe de apoio será nomeada pelo prefeito municipal e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal.

**§4º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** As regulamentações inerentes ao cargo criado por esta lei serão realizadas por meio de decreto.

**Art. 4º** O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente a Secretaria de Administração e Finanças.

**Art. 5º** O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com assessoramento jurídico e controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal Nº14.133/2021.

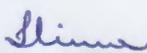
**Art. 6º** - A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 7º** Poderá a Administração Pública Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

**Art. 8º** Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis Nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei Nº 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21.

**Art. 9º** Está lei entra em vigor em sua data de publicação e revogação da Lei 408/2018.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ EM 17 DE MARÇO DE 2023.**

  
**IRIS MARIA CRUZ DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS	FORMA DE PROVIMENTO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	Nº TOTAL DE CARGOS	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO I</b>	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em todas as modalidades de licitação previstas na legislação federal, inclusive auxiliar de forma colaborativa na contratações diretas; podendo atuar como presidente de comissão de contratação.	Formação técnico-acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.	Livre provimento com recrutamento de profissional servidor efetivo ou não.	40 h	1	R\$ 5.000,00
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO II</b>	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nas modalidades licitatórias de pregão, auxiliar de forma colaborativa na contratações diretas, podendo atuar como presidente de comissão de contratação.	Formação técnico-acadêmica compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração Municipal.	Livre provimento com recrutamento de profissional servidor efetivo ou não.	40 h	1	R\$ 5.000,00

*Slina*



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE - MONICA MARIA FERNANDES FREITAS  
RELATOR - CHARLYS SOARES GOMES  
MEMBRO - MÁRCIO RALFE ALVES BEZERRA

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 005/2023

**ASSUNTO:** Projeto de Lei que cria os cargos de agentes de contratação – comissão de contratação e equipe de apoio, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021

**AUTORIA:** Chefe do Poder Executivo

**PARECER**

Aos vinte e três dias do mês de março de 2023, às 19:00 horas, na sala das comissões da Câmara municipal de Apuiarés, aconteceu a reunião da Comissão de Justiça e Redação com a finalidade de emitir parecer acerca da matéria acima identificada. A presidente da Comissão Mônica Freitas, coordenou os trabalhos e logo passou a palavra ao relator, Charlys Soares Gomes que considerando a viabilidade, a constitucionalidade e o mérito jurídico, logo apresentou **PARECER FAVORÁVEL**. Após o pronunciamento do relator e demais membros a respeito da matéria, o referido parecer foi aprovado por unanimidade, E não havendo nada mais a tratar a presidente encerrou a reunião da qual lavrou-se a presente Ata que lida e aprovada será assinada por todos os membros das comissões presente. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Apuiarés.

Apuiarés, 23 de março do ano de 2023.

**Vereadores:**

**Assinaturas:**

Charlys Soares Gomes

Monica Maria Fernandes Freitas

Márcio Ralfe Alves Bezerra

*na votação*  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO  
24 / 03 / 2023  
*manuel freitas souza*  
PRESIDENTE

*2ª VOTAÇÃO*  
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS  
APROVADO  
31 / 03 / 2023  
*manuel freitas souza*  
PRESIDENTE